

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

36 570 -- Viçosa -- Minas Gerais -- Brasil

LEI Nº 219/77

Autoriza compra de terreno e dá outras providências.

Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal de Viçosa, faz saber a todos que o presente virem que os Representantes do povo aprovaram e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno urbano, com área de até 5.000m² (cinco mil metros quadrados), no Bairro de Fátima, antiga Fazenda da Conceição, neste Município.

Art. 2º) A área adquirida será destinada, em sua totalidade, para construção e funcionamento de estabelecimento de ensino de primeiro grau.

Art. 3º) O Executivo Municipal poderá permutar a área adquirida por outra que o Estado de Minas Gerais possua neste Município, para fins de consecução do objetivo mencionado no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º) A área recebida por permuta com o Estado de Minas Gerais, ou o produto que dela advir, a qualquer título, deverá ser destinada à educação, vedada sua utilização para outros // fins.

Art. 5º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Viçosa, em trinta e um (31) de março de 1977

Cesar Sant'Anna Filho
Cesar Sant'Anna Filho
Prefeito Municipal

Antônio Zaharam
Antônio Zaharam
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 29/3/77)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.